ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 955, de 28 de dezembro de 1979.

Atualiza a tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Públicos Municipais.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São atualizados os valores constantes da tabela de remuneração do Quadro Geral e Suplementar dos Servidores Públicos Municipais, criada pela Lei Municipal nº 701, de 05 de agosto de 1971, e alterada por leis posteriores, que passa a ser a seguinte:

PADRÃO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	AUMENTO TRIENAL
1	Cr$ 2.760,00	Cr$ 83,00
2	Cr$ 3.312,00	Cr$ 99,00
3	Cr$ 3.864,00	Cr$ 116,00
4	Cr$ 4.416,00	Cr$ 132,00
5	Cr$ 4.968,00	Cr$ 149,00
6	Cr$ 6.072,00	Cr$ 182,00
7	Cr$ 7.176,00	Cr$ 215,00
8	Cr$ 7.728,00	Cr$ 232,00
9	Cr$ 8.832,00	Cr$ 265,00
10	Cr$ 9.936,00	Cr$ 298,00

Art. 2º - Aos servidores municipais em atividade fica assegurado o salário mínimo de Cr$ 2.760,00, a partir de 1º de novembro de 1979, nos termos do Decreto Federal nº 84.135, de 31 de outubro de 1979.

Art. 3º - Os servidores inativos e os pensionistas do Município passam a ter os seusproventos e pensões reajustados em 30,80968%.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento de 1980.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1980, ressalvado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1979.

NERTOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal